



fls. 20/22, para **deferir** o pedido do servidor **MÁRCIO AUGUSTO FERREIRA MONTEIRO**, Escrivão do Judicial e Anexos da Comarca de Canutama-AM, no sentido de proceder à inclusão em seus assentamentos funcionais, na condição de dependentes, de seu filho **BERNARDO AUGUSTO GOMES MONTEIRO**, para todos os fins de direito, inclusive previdenciários e de imposto de renda.

À Divisão de Expediente para providências.

Cumpra-se.

Manaus, 17 de abril de 2017.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do TJAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/023495

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO-OFÍCIO Nº 1128/2017-GABPRES

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a servidora **DARCLEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Assistente Judiciário, lotada na Divisão de Pessoal, postula a inclusão da menor sob guarda provisória, **LUZIMARA DA SILVA MONTEIRO**, na condição de dependente para fins de Imposto de Renda.

Na fl. 02, consta a cópia do Termo de Guarda Provisória extraído dos autos de nº 0620674-03.2016.8.04.0001, que tramitou na 5ª Vara de Família e Sucessões, assinado pelo Juiz Dr. Dídimo Santana Barros Filho.

Nas fls. 07/09, consta manifestação da Divisão de Pessoal em que informa os assentamentos funcionais da servidora, bem como o regramento legal pertinente à matéria, apontando, ainda, que a mesma possui dependentes cadastrados em sua ficha funcional, quais sejam, suas filhas **ANDREA SOUZA CARPINTEIRO PÉRES** e **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PÉRES**.

Por sua vez, a Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração opinou de forma parcialmente favorável ao pleito.

Nesse panorama, acolho o parecer exarado nas fls. 13/16, para **DEFERIR** o pedido formulado pela servidora **DARCLEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Assistente Judiciário, no sentido de proceder à inclusão da menor sob sua guarda provisória, **LUZIMARA DA SILVA MONTEIRO**, na condição de dependente, para fins de Imposto de Renda.

Encaminhe-se à Divisão de Pessoal, para proceder às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor deste Poder.

Cientifique-se a servidora.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Manaus, 06 de abril de 2017.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente TJAM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 071/2017 – DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo nº 011/2017-FUNJEAM.

2. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2017.

3. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA**

4. **OBJETO:** Constitui objeto do presente pacto a contratação de empresa especializada em manutenção aeronáutica e homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para a prestação, de forma contínua, dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, na aeronave NAVAJO PIPER AIRCRAFT CORPORATION, modelo PA-31-350, prefixo PT-JAM, conforme especificado no Termo de Referência e seus apêndices, parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

5. **VALOR:** Os valores a serem pagos à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, é o valor estimado global de R\$ 305.300,00 (Trezentos e cinco mil, e trezentos reais), desde que atendidas pela CONTRATADA às exigências para a liquidação da despesa.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 007/2017-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano IX, Edição nº 2140, Caderno Administrativo, em 24/04/2017, à pág. 10, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31/05/2015.

7. **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a manutenção preventiva e corretiva e o serviço indicado no item 1.3 do Apêndice I serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903920, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2017NE00560, de 20/04/2017, no valor de R\$ 135.625,00 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), créditos referentes à cobertura dos meses de abril (proporcional: 10 dias) a dezembro de 2017, ficando o restante a ser empenhado no exercício de competência.

As despesas com a aquisição de peças a serem eventualmente utilizadas na manutenção preventiva e corretiva serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903032, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundos de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2017NE00559, de 20/04/2017, no valor de R\$ 76.388,96 (Setenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais, e noventa e seis centavos).

8. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 02 de maio de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

DECLARAÇÕES DE BENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/00570
Requerente: MARIA LIZETE BARROSO DE OLIVEIRA

Eu declaro possuir os seguintes bens: 01 (uma) casa em alvenaria, localizada no conjunto da Suhab, à Rua XIII nº 84 – Santa Luzia, financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação; 01 (uma) moto Honda C100 Biz ES, ano/modelo 2015, cor azul, gasolina. Manaus, 13 de janeiro de 2016. Maria Lizete Barroso de Oliveira.